



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 37 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da IV Conferência Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí -PI, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e acatando deliberação do Fórum Nacional de Educação-FNE, observando o art. 6º da Lei nº 05/2015 -PME, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **IV Conferência Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí – PI**.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal da Educação de Boqueirão do Piauí a realizar-se no dia 19 de novembro de 2021, na Quadra de Esporte Manoel Balduino com o tema: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da IV Conferência Municipal da Educação de Boqueirão do Piauí -PI:

- I - Avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II - Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º O tema central da IV Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 05, de 2015.

Art. 6º O FME, na organização da IV Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I- Coordenar, supervisionar e promover a realização da IV Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

III- Propor e providenciar formas de suporte técnico;

IV- Garantir o acesso aos documentos;

V- Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

VI- Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

VII- Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;

VIII- Sistematizar as emendas/ aprovadas;

IX- Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

Parágrafo único: Para melhor organização o FME contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação-CME por meio da constituição das comissões de Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD e Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS.

Art. 7º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município (ou da secretária se existir dotação).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão do Piauí, 11 de Novembro de 2021.



GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal